

MINUTA DE CONTRATO OU CONTRATO N° XXXXXXXX**INFORMAÇÃO AO USUÁRIO DAS MINUTAS-PADRÃO
LEGENDA DAS CORES UTILIZADAS NO TEXTO:****NOTAS DE FORMATAÇÃO**

- 1) Texto padrão. Não pode ser alterado ou excluído.
Esta formatação é utilizada para o texto que considera especificidades analisadas pelos grupos de trabalho (GT's), previamente analisado e aprovado pelo JURÍDICO e CONTRIB.
- 2) **Formatação padrão para textos editáveis.**
São informações que devem ser editadas, completadas, incluídas ou suprimidas, de acordo com cada caso específico.
- 3) **Guias de Uso ou Notas: Devem ser excluídos.**
São disposições que devem ser consideradas para avaliar itens editáveis, Cláusulas passíveis de exclusão ou simples informações que devem ser consideradas para inclusão ou exclusão de itens e/ou subitens.
- 4) **[Informações entre colchetes vermelhos]**
São informações que devem ser avaliadas e devem ser excluídas ou não. Deve ser considerada a formatação do texto dentro dos mesmos (as formatações estão descritas nas Notas 1, 2 e 3 acima).
- 5) **Alterações da versão atual.**
No rodapé está informada a data da versão vigente, que não pode ser suprimida, devendo, portanto, constar da versão do contrato a ser assinada.
As alterações são detalhadas no controle de revisão.

MINUTA DE CONTRATO OU CONTRATO N° XXXXXXXXX

MODELOS DE CONTRATAÇÃO	
Minuta Contratual de Compras de Bens - Estrangeira	DATA DA VERSÃO:

CONTROLE DE REVISÕES	
DESCRIÇÃO	DATA

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

MINUTA DE CONTRATO OU CONTRATO N° XXXXXXXX

OBSERVAÇÃO [GUIA DE USO]: ESCOLHER UM DOS PREÂMBULOS APRESENTADOS A SEGUIR, SENDO O 1º APLICÁVEL AOS CASOS DE CONTRATAÇÃO PARA A PETROBRAS E O 2º APLICÁVEL AOS CASOS DE CONTRATAÇÃO PARA PARCERIAS.

[**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile, 65, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **PETROBRAS**, neste ato representada pelo XXXXX [Informar nome e função do representante da PETROBRAS que celebrará o contrato.] e XXXXX [Informar o nome da CONTRATADA], com sede na XXXXX [ENDEREÇO], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX [Nº do CNPJ da CONTRATADA], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), XXXXX [celebram o presente Contrato, doravante denominado instrumento contratual, vinculando-se as partes ao Instrumento Convocatório N° XXX e sujeitando-se às seguintes Cláusulas e condições <<ou>> celebram o presente Contrato, doravante denominado instrumento contratual, que decorreu da [Dispensa <<ou>> Inexigibilidade] de Licitação, sujeitando-se às seguintes Cláusulas e condições:]

<<OU EM CASO DE CONTRATAÇÃO POR CONSÓRCIO OPERADO PELA PETROBRAS >>

[**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/XXXX-XX [Informar o CNPJ da filial PETROBRAS específico para o consórcio], com sede na XXXXX [Informar o endereço do estabelecimento], neste ato representada pelo seu XXXXX [Representante no Comitê Operacional do Consórcio [Informar o nome e/ou CNPJ do consórcio] <<ou>> Representante da Área Funcional, Sr. [Informar o nome]] – na qualidade de Líder e/ou Operadora do Consórcio constituído pelas empresas XXXXX [Informar a razão social das empresas participantes do consórcio], na proporção de XX % [Informar os respectivos percentuais de participação], doravante denominada **PETROBRAS** e a empresa [Informar a razão social da empresa CONTRATADA], com sede na XXXXX [Informar o endereço do estabelecimento], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº XXXXX [Nº do CNPJ da CONTRATADA], Inscrição Estadual XXXXX [Informar o Nº], CREA XXXXX [Informar o Nº], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), celebram o presente Contrato, doravante denominado instrumento contratual, vinculando-se as partes o Instrumento Convocatório N° XXXXX [Informar o Nº] e sujeitando-se às seguintes Cláusulas e condições:]

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

MINUTA DE CONTRATO OU CONTRATO N° XXXXXXXX**1 OBJETO**

1.1 O presente instrumento contratual tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA de XXXXX [Descrever o objeto, bem como os respectivos serviços associados].

2 CONDIÇÕES GERAIS

OBSERVAÇÃO [GUIA DE USO]: NÃO UTILIZAR O ITEM 2.1 A SEGUIR QUANDO SE TRATAR DE CONTRATAÇÃO PARA PARCERIAS.

2.1 [O presente instrumento contratual é regido pelo Regulamento do Procedimento Licitatório Simplificado aprovado pelo Decreto 2.745 de 24 de agosto de 1998, e pelo Manual da PETROBRAS para Contratação – MPC.]

2.2 As Condições de Fornecimento de Material – CFM 2012 Rev.1, doravante denominadas CFM, complementam este instrumento contratual e seus anexos.

2.2.1 Em caso de divergência entre os termos do presente instrumento contratual e as CFM, prevalecerá sempre o disposto no instrumento contratual.

2.3 Fazem parte do presente instrumento contratual os seguintes documentos e anexos:

OBSERVAÇÃO [GUIA DE USO]: ABAIXO DEVERÃO SER INFORMADOS TODOS OS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- a) CFM rev.xx disponível na página da PETROBRAS na internet, no endereço www.petrobras.com.br, Canais de Negócios/Canal Fornecedor;
- b) Proposta nº XXXXX, disponível no Portal de Compras da PETROBRAS na Internet, no endereço www.petronect.com.br;
- c) Instrumento Convocatório nº XXXXX [esclarecimentos e Correspondências entre as partes], disponível no Portal de Compras da PETROBRAS na Internet, no endereço www.petronect.com.br;
- d) [Anexo X - Requisito Geral de Inspeção de Fabricação;]
- e) [Anexo X - Requisito de Inspeção Complementar [Quando aplicável, conforme tabela disponibilizada na intranet];]
- f) [Anexo X - Requisitos de SMS;]
- g) [Anexo X - Serviços Associados;]
- h) [Anexo X - Relação de Importação - Equipamentos e Serviços Importados;]
- i) [Anexo X – Instrução de Despacho e Classificação Fiscal.]

2.4 Havendo divergência entre disposições contidas nos anexos e as deste instrumento, prevalecerão as deste último.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

MINUTA DE CONTRATO OU CONTRATO N° XXXXXXXX

2.5 As quantidades de bens e serviços correlatos indicadas no instrumento contratual são estimadas para o prazo contratual, podendo ocorrer variações, sem que deste fato resulte direito a qualquer reclamação ou indenização.

2.5.1 A CONTRATADA será responsável pela adequação de seu estoque para atendimento dos pedidos.

OBSERVAÇÃO [GUIA DE USO]: SELECIONAR O ITEM 2.6 A SEGUIR APLICÁVEL, CONFORME DEFINIDO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

2.6 [O valor contratual previsto é estimado, que não obriga a PETROBRAS a solicitar à CONTRATADA o fornecimento de bens até aquele limite.]

<<OU>>

2.6 [A PETROBRAS compromete-se a efetuar a aquisição do mínimo de XX% do valor total do instrumento contratual.]

ITEM 2.7 E SUBITEM OPCIONAIS A CRITÉRIO DA PETROBRAS

2.7 [O compromisso mínimo de aquisição será XXXXX [Detalhar como serão emitidos os Pedidos de Compra com Referência a Contrato].

2.7.1 A PETROBRAS compromete-se a efetuar a aquisição mínima dos seguintes itens:

XXXXX [Listar os itens e as quantidades]]

2.8 O instrumento contratual celebrado não significa qualquer compromisso de exclusividade de venda, reservando-se a PETROBRAS o direito de recorrer a outras fontes de fornecimento, caso seja do seu interesse.

2.9 O documento que formaliza as aquisições efetivas é o Pedido de Compras com Referência ao Contrato.

OBSERVAÇÃO [GUIA DE USO]: UTILIZAR O ITEM A SEGUIR SOMENTE NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO ONDE HAJA POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PARA PARCERIAS.

2.10 [A PETROBRAS terá a faculdade de emitir pedido para fornecimento de bens objetos do presente instrumento contratual em favor da própria PETROBRAS e de consórcios dos quais a PETROBRAS seja a empresa líder ou operadora.]

OBSERVAÇÃO [GUIA DE USO]: UTILIZAR O ITEM 2.11 E 2.12 QUANDO O INSTRUMENTO CONTRATUAL FOR CELEBRADO COM PESSOA NATURAL OU JURÍDICA ESTRANGEIRA, QUE SE UTILIZE DE CERTIFICADO DIGITAL EMITIDO POR ENTIDADE CERTIFICADORA NÃO INTEGRANTE DA ICP-BRASIL.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

MINUTA DE CONTRATO OU CONTRATO N° XXXXXXXX

2.11 [A PETROBRAS reconhece a validade dos documentos eletrônicos assinados com certificado emitido pela XXXXX [informar a autoridade certificadora].

2.12 A CONTRATADA reconhece a validade dos documentos eletrônicos assinados com certificado de entidades credenciadas pelo sistema de Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).]

3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

3.1.1 Entregar o Bem e executar todo o Serviço Associado que constituírem o objeto do Instrumento Contratual, na forma, prazo e qualidade nele estipulados, bem como nos seus anexos.

3.1.2 Permitir que a PETROBRAS execute vistorias e/ou auditorias nas suas instalações, mediante aviso prévio de 24 horas, durante a vigência do presente instrumento contratual.

3.1.3 Conferir os dados informados pela PETROBRAS, no instrumento contratual e nos Pedidos de Compra com Referência a Contrato, responsabilizando-se por informar qualquer divergência contida no mesmo ao Gerente do Instrumento Contratual.

3.1.4 Manter atualizadas suas informações cadastrais junto à PETROBRAS.

3.1.5 Obter as licenças, autorizações, certidões e/ou outros instrumentos ou formalidades, incluindo as medidas e os procedimentos que devem ser adotados para que se cumpram todas as leis aduaneiras e de comércio exterior, e podem incluir documentação, segurança, informação ou obrigações de inspeção física da carga previstos na legislação, de sua responsabilidade, necessários ao fornecimento dos bens contratados.

3.1.6 Preservar e manter a PETROBRAS a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas subcontratadas.

3.1.7 Cumprir os preceitos legais e as decisões das autoridades constituídas, sendo a única responsável por sua inobservância.

3.1.8 Quanto à Segurança da Informação da PETROBRAS:

3.1.8.1 Cumprir os Procedimentos, Políticas, Diretrizes e as Normas de Segurança da Informação da PETROBRAS.

3.1.8.2 Os Procedimentos, Políticas, Diretrizes e as Normas de Segurança da Informação da PETROBRAS estão disponíveis no Portal de Compras da

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

MINUTA DE CONTRATO OU CONTRATO N° XXXXXXXX

PETROBRAS na Internet, no endereço www.petronect.com.br, para usuários cadastrados com chave e senha.

3.1.8.3 Dar o adequado tratamento à informação recebida ou gerada, direta ou indiretamente, em razão deste instrumento contratual, de acordo com o grau de sigilo estabelecido pela PETROBRAS.

3.1.8.4 Manter o seu pessoal informado acerca dos Procedimentos, Políticas, Diretrizes e Normas de Segurança da Informação da PETROBRAS.

3.1.8.5 Comunicar imediatamente à PETROBRAS possíveis casos de descumprimento de norma relativa à Segurança da Informação da PETROBRAS, mantendo a PETROBRAS informada do tratamento dado ao incidente.

3.1.8.6 Para fins de Segurança da Informação, a CONTRATADA obriga-se por seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, assim como por terceiros por ela contratados.

3.1.8.7 Permitir que a PETROBRAS fiscalize as práticas adotadas pela CONTRATADA em relação à Segurança da Informação.

OBSERVAÇÃO [GUIA DE USO]: UTILIZAR O SUBITEM A SEGUIR QUANDO SE TRATAR DE CONTRATAÇÃO QUE NECESSITE DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRESSO FÍSICO-FINANCEIRO DO BEM.

3.1.9 [Enviar ao Gerente do Instrumento Contratual o Relatório de Progresso Físico e Financeiro, de forma **XXXXX** [definir periodicidade: quinzenalmente, mensalmente, outra periodicidade].]

3.1.10 O fornecedor deverá preencher formulário constante do Anexo **X** deste instrumento contratual, com as informações e dados técnicos de todos os materiais objeto da contratação, e apresentá-lo à Petrobras juntamente com a pro-forma invoice. O formulário deverá ser acompanhado de catálogos, desenhos técnicos, manuais ou quaisquer outros documentos que permitam a descrição detalhada dos itens e sua classificação fiscal.

3.1.11 Se o valor do instrumento contratual atingir quantia igual ou superior ao equivalente a US\$1,000,000 (um milhão de dólares), a CONTRATADA se compromete a:

3.1.11.1 Atender às formalidades exigidas por agentes financeiros (Agências de Crédito à Exportação e Bancos Comerciais), quando da análise de condições para concessão de financiamento à PETROBRAS, podendo esses agentes financeiros ter acesso aos dados e informações do instrumento contratual.

3.1.11.2 Apresentar à PETROBRAS a relação de insumos e itens de fornecimento importados ou planejados para serem importados (“Relação de Conteúdo Importado”) para aplicação no objeto do instrumento contratual, detalhando a descrição e o valor (ou percentual em relação ao valor global do instrumento contratual) correspondente aos bens e serviços importados.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

MINUTA DE CONTRATO OU CONTRATO N° XXXXXXXX

3.1.11.2.1 A relação de insumos e itens de fornecimento importados deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo X - XXXXX, contendo insumos e itens de fornecimento importados de valores mais significativos, que representem pelo menos 90% (noventa por cento) do valor do conteúdo importado (ou a ser importado) na execução do instrumento contratual, tal como previsto e executado até a data da apresentação.

3.1.11.2.2 A primeira relação de insumos e itens de fornecimento de importados deve ser entregue em até 60 dias corridos contados de XXXXX [Definir o evento que marca o início da contagem desse prazo], por meio de procedimento indicado pela PETROBRAS, devendo a mesma ser atualizada XXXXX [Definir periodicidade de acordo com a especialidade da contratação].

3.1.11.2.3 Entregar declaração de inexistência produtos importados, quando aplicável.

4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PETROBRAS

4.1 Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço referentes à armazenagem e entrega dos bens contratados.

4.2 Obter as licenças, autorizações, certidões e/ou outros instrumentos previstos na legislação, de sua responsabilidade, necessários ao fornecimento dos bens contratados.

4.3 Não fornecer carta de crédito ou qualquer outra garantia.

5 CONFORMIDADE

5.1 A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente instrumento contratual, declara e garante que ela própria e [os membros do Grupo da] XXXXX (usar a denominação da CONTRATADA adotada no contrato, quando a CONTRATADA for uma sociedade empresária - pessoa jurídica) <<ou>> [os membros do Grupo] XXXXX (usar a denominação do Consórcio contratado, adotada no contrato, quando a CONTRATADA for um consórcio) e de cada uma das empresas que o constitui]:

a) não realizaram, não ofereceram, não prometeram e nem autorizaram qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos artigos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado à Lei 12.846/13, Código

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

MINUTA DE CONTRATO OU CONTRATO N° XXXXXXXX

Penal Brasileiro, *United Kingdom Bribery Act 2010* ou ao *United States Foreign Corrupt Practices Act* de 1977, inclusive suas futuras alterações, e às demais regras e regulamentos deles decorrentes (coletivamente denominados as “Leis Anticorrupção”);

b) se comprometem a não praticar quaisquer dos atos mencionados no item (i) acima e a cumprir as Leis Anticorrupção.

c) não utilizaram ou utilizarão bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de atividades ilícitas, bem como não ocultaram ou dissimularam a sua natureza, origem, localização, disposição movimentação e propriedade, e cumprirão as demais normas referentes a lavagem de dinheiro, incluindo, porém não se limitando, as condutas descritas na Lei n.º 9.613/98 e demais legislações aplicáveis à CONTRATADA.

d) cumpriram e cumprirão o regime de embargos e de sanções internacionais que lhes for aplicável, incluindo os Decretos que dispõem sobre a execução, no território nacional, de sanções aplicadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas.

5.1.1 Para os efeitos desta cláusula, “Grupo” significa, em relação a uma pessoa física ou jurídica, regularmente constituída ou não, a própria, suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, suas sucessoras, cessionárias, seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes e agentes, incluindo subcontratados.

5.2 A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente a PETROBRAS de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção e das obrigações da CONTRATADA, [os membros do Grupo da] XXXXX (usar a denominação da CONTRATADA adotada no contrato, quando a CONTRATADA for uma sociedade empresária - pessoa jurídica) <<ou>> [os membros do Grupo] XXXXX (usar a denominação do Consórcio contratado, adotada no contrato, quando a CONTRATADA for um consórcio) e de cada uma das empresas que o constitui] referentes ao instrumento contratual. A CONTRATADA envidará todos os esforços para manter a PETROBRAS informada quanto ao progresso e ao caráter de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer todas as informações que venham a ser solicitadas pela PETROBRAS.

5.3 A CONTRATADA declara e garante que ela própria e [os membros do Grupo da] XXXXX (usar a denominação da CONTRATADA) adotada no contrato, quando a CONTRATADA for uma sociedade empresária - pessoa jurídica) <<ou>> [os membros do Grupo] XXXXX (usar a denominação do Consórcio contratado, adotada no contrato, quando a CONTRATADA for um consórcio) e de cada uma das empresas que o constitui] foram informados de suas obrigações em relação às Leis Anticorrupção e que todos possuem políticas e procedimentos adequados em vigor e em relação à ética e conduta nos negócios e às Leis

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

MINUTA DE CONTRATO OU CONTRATO N° XXXXXXXX

Anticorrupção. A existência de tais políticas e procedimentos poderá ser objeto de auditoria realizada pela PETROBRAS.

5.4 A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a PETROBRAS isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

5.5 A CONTRATADA deverá responder, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, qualquer notificação da PETROBRAS relacionada aos compromissos, garantias e declarações previstas nesta cláusula.

5.6 A CONTRATADA deverá, em relação às matérias sujeitas a este instrumento contratual:

- a) desenvolver e manter controles internos adequados relacionados às obrigações da CONTRATADA previstas no item 5.1;
- b) elaborar e preparar seus livros, registros e relatórios de acordo com as práticas contábeis usualmente adotadas, aplicáveis à CONTRATADA;
- c) elaborar livros, registros e relatórios apropriados das transações da CONTRATADA, de forma que reflitam correta e precisamente, e com nível de detalhamento razoável os ativos e os passivos da CONTRATADA;
- d) manter os livros, registros e relatórios acima referidos pelo período mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento deste instrumento contratual;
- e) cumprir a legislação aplicável.

5.7 A partir da data de assinatura do presente contrato e nos 10 (dez) anos seguintes, mediante comunicado por escrito com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência, a CONTRATADA deverá permitir que a PETROBRAS, por meio de representantes por ela designados, tenham acesso aos livros, registros, políticas e procedimentos mencionados neste instrumento contratual e a todos os documentos e informações disponíveis, e deverá fornecer todo o acesso necessário à PETROBRAS para entrevistar os sócios, administradores e funcionários da CONTRATADA, considerados necessários pela PETROBRAS para verificar a conformidade da CONTRATADA com os compromissos assumidos no item 5.1.

5.8 A CONTRATADA concorda em cooperar e auxiliar a auditoria, verificação ou investigação conduzida pela PETROBRAS, em relação a qualquer alegada suspeita ou comprovada não-conformidade com as obrigações deste instrumento contratual ou das Leis Anticorrupção pela CONTRATADA ou por qualquer dos [membros do Grupo da] XXXXX (usar a denominação da CONTRATADA adotada no contrato, quando a CONTRATADA for uma sociedade empresária - pessoa jurídica) <<ou>> [membros do Grupo] XXXXX (usar a denominação do Consórcio

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

MINUTA DE CONTRATO OU CONTRATO N° XXXXXXXX

contratado, adotada no contrato, quando a CONTRATADA for um consórcio) e de cada uma das empresas que o constitui.

5.9 A CONTRATADA deverá providenciar, mediante solicitação da PETROBRAS, Declaração Prévia de Conformidade, firmada por representante legal, no sentido de ter a CONTRATADA cumprido as determinações dos itens 5.1 e 5.3.

5.10 A CONTRATADA reportará por escrito, para o endereço eletrônico <https://www.contatoseguro.com.br/PETROBRAS>, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da PETROBRAS ou por qualquer membro do Grupo da PETROBRAS para a CONTRATADA, ou para qualquer membro do Grupo da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente instrumento contratual.

5.11 Fornecerá Declaração Periódica, sempre que solicitado pela PETROBRAS, no sentido de que vem cumprindo com os compromissos e garantias de conformidade com o estabelecido no instrumento contratual.

OBSERVAÇÃO [GUIA DE USO]: NÃO UTILIZAR O ITEM 5.12 E SEU SUBITEM 5.12.1 A SEGUIR QUANDO SE TRATAR DE CONTRATAÇÃO PARA PARCERIAS.

5.12 [A CONTRATADA não poderá manter, durante a execução do instrumento contratual, administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da PETROBRAS detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o instrumento contratual; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

5.12.1 O descumprimento da obrigação acima acarretará multa ou rescisão contratual, conforme definido na cláusula Multas e Sanções, item 12.6. [favor atualizar campo no final das alterações]]

6 PREÇO

6.1 O valor total previsto do presente contrato encontra-se disponibilizado na última folha deste instrumento contratual.

6.2 A CONTRATADA declara que os preços propostos para a execução do objeto contratual levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente instrumento contratual, não cabendo, pois, quaisquer

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

MINUTA DE CONTRATO OU CONTRATO N° XXXXXXXX

reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso, ressalvado o disposto na cláusula de Incidências Tributárias.

6.3 Nos preços propostos estão compreendidas todas as tarifas especificadas, preços públicos, supervisão, administração, tributos, emolumentos fiscais e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens inclusive lucro, necessários a seu perfeito fornecimento, até o término do instrumento contratual, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de preços.

7 PAGAMENTOS

7.1 Condição de pagamento:

OBSERVAÇÃO [GUIA DE USO]: OS SUBITENS 7.1.1 AO 7.1.13, SELECIONAR AQUELES APLICÁVEIS EXCLUINDO-SE OS DEMAIS.

7.1.1 [100% (cem por cento) do valor contratual XXXXX [da totalidade] do bem entregue mais o valor do frete (quando for o caso), 60 dias corridos após a apresentação da documentação de cobrança e atendidas as condições estabelecidas no item 14.8 das CFM e deste Instrumento Contratual.]

7.1.2 [XX% (por extenso) do valor contratual sem frete, 30 dias após a comprovação pelo Gerente do Instrumento Contratual da realização de XXXXX;

XX% (por extenso) do valor contratual XXXXX [da totalidade] do bem entregue mais o valor do frete (quando for o caso), 60 dias corridos após a apresentação da documentação de cobrança e atendidas as condições estabelecidas no item 14.8 das CFM e deste Instrumento Contratual.]

7.1.3 [XX% (por extenso) do valor contratual sem frete, 30 dias após a comprovação pelo Gerente do Instrumento Contratual da realização de XXXX;

XX% (por extenso) do valor contratual XXXXX [da totalidade] do bem entregue mais o valor do frete (quando for o caso), 60 dias corridos após a apresentação da documentação de cobrança e atendidas as condições estabelecidas no item 14.8 das CFM e deste Instrumento Contratual.

XX % (por extenso) do valor contratual sem frete, 30 dias após a XXXXX [definir o evento de retenção].]

7.1.4 [XX % (por extenso) do valor contratual XXXXX [da totalidade] do bem entregue mais o valor do frete (quando for o caso), 60 dias corridos após a apresentação da documentação de cobrança e atendidas as condições estabelecidas no item 14.8 das CFM e deste Instrumento Contratual. XX % (por extenso) do valor contratual sem frete, 30 dias após a XXXXX [definir o evento de retenção]

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

MINUTA DE CONTRATO OU CONTRATO N° XXXXXXXX

XX % (por extenso) do valor contratual sem frete, 30 dias após a XXXXX [definir o evento de retenção].]

7.1.5 [O pagamento à CONTRATADA de parcela durante a fabricação e/ou respectivos reajustamentos, no caso da mesma não ser cadastrada na PETROBRAS ou ser cadastrada com restrição para concessão de pagamentos durante a fabricação, ficará vinculado à apresentação, ao Gerente do Instrumento Contratual, de “Carta de Fiança Bancária”, emitida por banco de primeira linha, de igual valor, com prazo de validade compreendendo o período de fornecimento acrescido de 60 (sessenta) dias, e que mencione os números dos instrumentos contratuais.

7.1.5.1 O referido documento deverá ser entregue por ocasião da solicitação de comprovação da realização do evento a que o pagamento durante a fabricação estiver vinculado.]

7.1.6 [Caso em até 180 (cento e oitenta) dias da entrega do bem os eventos de retenção não se realizem, por qualquer motivo e/ou responsabilidade das partes, fica estabelecido que tais pagamentos serão efetuados de imediato, vinculados à apresentação de “Carta de Fiança Bancária”, originária de banco de primeira linha, de igual valor e com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data do respectivo pagamento e vinculados aos números dos instrumentos contratuais correspondentes.]

7.1.7 [Caso a entrega da totalidade do material não tenha sido efetuada até o prazo de vencimento da carta de fiança bancária, esta será revalidada pela CONTRATADA.

7.1.8 O prazo da revalidação deve compreender o período previsto para a entrega do bem acrescido de 60 (sessenta) dias.

7.1.9 A não revalidação da Carta de Fiança Bancária por parte do fornecedor ensejará cobrança de multa por inadimplência contratual na forma estabelecida no Instrumento Contratual, podendo resultar, ainda em rescisão contratual.

7.1.10 A aceitação da “Carta de Fiança Bancária” como documento hábil para pagamento ficará condicionada à aprovação por escrito do gerente do instrumento contratual. A restituição ou liberação da Garantia será efetuada após a entrega da totalidade do bem.

7.1.11 O banco garantidor deverá ter classificação de risco estabelecida por agência internacionalmente qualificada e reconhecida, na Escala de “Ratings” Global de “Investment Grade”, ou apresentar na Escala de “Ratings” Nacional (Brasil), um dos “Ratings” abaixo, conforme o caso:

a) Para garantias com valores maiores que R\$ 1.000.000,00: “Aaabr” ou equivalente;

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

MINUTA DE CONTRATO OU CONTRATO N° XXXXXXXX

b) Para garantias com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000.000,00: “Aaabr”, “Aa1”, “Aa2”, “Aa3” ou equivalente.

7.1.12 O banco garantidor deverá comunicar ao banco avisador, através de mensagem swift, a emissão da Carta de Fiança Bancária.

7.1.13 Fica ainda quaisquer outras considerações de cunho econômico-financeiro que se façam necessárias para a aceitação do banco emissor da garantia, especialmente o valor das transações financeiras em vigor entre o banco garantidor e a PETROBRAS.]

7.1.14 Fica assegurado à PETROBRAS o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, por força deste Contrato ou de outro contrato mantido com a PETROBRAS, comunicando-lhe, em qualquer hipótese, a decisão, com antecedência de cinco dias úteis, por escrito, importâncias correspondentes a:

7.1.14.1 Todos os débitos a que tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie e os decorrentes de obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, acrescidos de consectários;

7.1.14.2 Despesas relativas à correção de falhas;

7.1.14.3 Insumos de sua responsabilidade não fornecidos;

7.1.14.4 Utilização de materiais ou equipamentos da PETROBRAS cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

7.1.15 Os pagamentos dos valores vinculados a eventos intermediários pré-determinados, previstos e realizados conforme estabelecido no Instrumento Contratual, serão deduzidos do pagamento do valor total da compra.

7.1.16 A apresentação do documento de cobrança em desconformidade com as disposições estabelecidas poderá implicar o adiamento do pagamento por até período idêntico ao do atraso na entrega da referida documentação em conformidade com os termos do contrato.

7.1.17 Não há remuneração pelo transcurso de prazo necessário ao pagamento das faturas.

7.1.18 Caso a PETROBRAS realize deduções nos pagamentos à CONTRATADA que, posteriormente, verificarem-se incorretas ou em desacordo com o determinado neste Contrato, os valores incorretamente deduzidos deverão ser devolvidos 30 dias a partir do aceite, pela CONTRATADA, atualizados exclusivamente com base na Taxa SELIC, considerando o período compreendido entre o dia da dedução realizada e o dia anterior ao do aceite pela CONTRATADA dos valores a serem devolvidos.

7.1.19 Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor pela PETROBRAS serão devolvidos ou pagos 30 dias após o aceite pela CONTRATADA, dos valores a serem devolvidos.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

MINUTA DE CONTRATO OU CONTRATO N° XXXXXXXXX

7.1.20 Excepcionalmente, a critério da PETROBRAS, os pagamentos poderão ser efetuados por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, que deverá, para tanto, cadastrar uma conta única junto à PETROBRAS.

7.1.20.1 Caso a CONTRATADA necessite alterar sua conta única cadastrada na PETROBRAS, deverá solicitar tal alteração através de canal eletrônico disponibilizado pela PETROBRAS ou emitir comunicação formal à PETROBRAS com prazo de 30 dias de antecedência em relação ao primeiro pagamento a ser efetuado nessa nova conta única.

OBSERVAÇÃO [GUIA DE USO]: PARA CONTRATOS COM VALOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS):

7.1.21 [Sendo fornecidos máquinas, equipamentos ou sistemas (conjunto de máquinas ou equipamentos, com função produtiva) credenciados junto ao BNDES, a CONTRATADA fará constar, no campo “Descrição do produto” ou no campo “Informações Complementares” da nota fiscal correspondente, o respectivo código FINAME e a identificação do fabricante do equipamento, ou, alternativamente, apresentará declaração do fabricante identificando o equipamento, o código FINAME e o TAG correspondente.

7.1.21.1 Caso a nota fiscal da CONTRATADA contenha equipamentos com código FINAME de situação cadastral “Financiado Caso a Caso” (FCC), deverão ser encaminhados diretamente ao BNDES, por solicitação da PETROBRAS, documentos comprobatórios do índice de nacionalização, conforme estabelece tal situação cadastral no BNDES.]

8 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

OBSERVAÇÃO [GUIA DE USO]: EM CASO DE APROVAÇÃO ESPECÍFICA DO JURÍDICO PARA APLICAÇÃO DE FÓRMULA DE REAJUSTE, CONSIDERANDO O OBJETO A SER CONTRATADO, ALTERAR O ITEM 8.1 Erro! Fonte de referência não encontrada. A SEGUIR, INSERINDO AS DEVIDAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO.

8.1 [Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis.

9 PRAZO

9.1 O prazo contratual terá duração de **XXX** (por extenso) [Informar o nº de dias] dias.

SUBITEM 9.1.1. OPCIONAL A CRITÉRIO DA PETROBRAS

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

MINUTA DE CONTRATO OU CONTRATO N° XXXXXXXX

9.1.1 [O prazo previsto no item 9.1 poderá ser prorrogado por até igual período, mediante acordo entre as partes.]

9.2 O término contratual não importará na ineficácia das cláusulas de Incidências Tributárias, Legislação Aplicável, Foro e Sigilo, que permanecerão vigentes pelos prazos neles estabelecidos ou pelos prazos prescricionais legalmente previstos.

9.2.1 Os pedidos pendentes de entrega deverão ser atendidos, na forma prevista neste Instrumento Contratual, independente do encerramento do prazo contratual, desde que os pedidos tenham sido expedidos antes do término desse prazo.

9.3 Este instrumento contratual será encerrado pelo decurso do seu prazo de vigência ou quando for atingido o valor total contratado, o que ocorrer primeiro.

OBSERVAÇÃO [GUIA DE USO]: SEMPRE QUE HOUVER PARCELA DE “PAGAMENTO DURANTE A FABRICAÇÃO” E HOUVER EVENTO VINCULADO À APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE DESENHOS, UTILIZAR O ITEM 9.4 AO 9.6.

9.4 [Os documentos de projeto do bem, tais como desenhos e especificações, definidos neste instrumento contratual deverão atender o seguinte cronograma de realização:

9.4.1 Entrega pela CONTRATADA para análise por parte da PETROBRAS = **XX** dias da data da assinatura do instrumento contratual.

9.4.2 Aprovação ou reprovação por parte da PETROBRAS = **XX** dias da data de recebimento dos documentos.

9.4.3 Reapresentação pela CONTRATADA, após atendimento de comentários ou correção, quando for o caso = **XX** dias da data de recebimento dos documentos para atendimento a comentários ou reprovados.

9.4.4 Aprovação por parte da PETROBRAS = **XX** dias da data de recebimento dos documentos revisados atendendo os comentários ou corrigidos.

9.5 O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos subitens 9.4.2 e 9.4.4 do acima implicará em prorrogação do prazo de entrega do equipamento a que se refere o documento exigido na requisição de materiais, somente nos casos em que efetivamente ficar comprovado e aceito pela PETROBRAS que o atraso, imputável apenas à PETROBRAS, comprometeu o prazo de fabricação. A prorrogação será concedida somente pelo número de dias relativos ao comprometimento causado pelo atraso imputável à PETROBRAS na aprovação dos documentos.

9.6 O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos subitens 9.4.1 e 9.4.3 acima, implicará em multa por inadimplemento de cláusula contratual, em conformidade ao estabelecido no subitem 6.1.5.1 e no item 15.1 das CFM e na

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

MINUTA DE CONTRATO OU CONTRATO N° XXXXXXXX

Cláusula 11 deste instrumento contratual. O cumprimento destes itens é pré-requisito para qualquer outro evento de pagamento.]

10 ENTREGA

ESCOLHER E INCLUIR ABAIXO, COMO ITEM 10.1, 10.2 E 10.3 UMA DAS OPÇÕES (ENTRE AS NOTAS 01A A 01J, 02A OU 02B E 03A A 03F) APRESENTADAS NA GUIA DE USO ADUANEIRO, CONFORME A MODALIDADE DE ENTREGA/INCOTERM.

10.1 XXXXXX [Texto apropriado, conforme guia de uso anterior]

10.2 XXXXXX [Texto apropriado, conforme guia de uso anterior]

10.3 XXXXXX [Texto apropriado, conforme guia de uso anterior]

10.4 Prazo de entrega: XXXXX [Informar o prazo][Escrever por extenso] dias corridos <<ou>> [nos prazos estipulados na planilha de preços do fornecedor], a partir do primeiro dia útil da data do recebimento do Pedido de Compras com Referência a Contrato.

OBSERVAÇÃO [GUIA DE USO]: CASO HAJA PREVISÃO DE ENTREGA ANTECIPADA JÁ EXPLÍCITA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL, O ITEM 10.5 A SEGUIR DEVERÁ SER EXCLUÍDO.

10.5 [Não serão admitidas entregas antecipadas, salvo mediante autorização por escrito do Gerente do Instrumento Contratual. Caso sejam efetuadas sem a devida autorização, terão o pagamento suspenso até o vencimento do prazo contratual de entrega.]

11 DOCUMENTAÇÃO DE EMBARQUE

[OBSERVAÇÃO [GUIA DE USO]: ADICIONAR A NOTA GERAL 06A. ESCOLHER E INCLUIR NOTAS (04A E/OU 04B E/OU 04C) APRESENTADAS NA GUIA DE USO ADUANEIRO, CONFORME A MODALIDADE DE COMPRA.

10.1. XXXX

12 MULTAS E SANÇÕES

OBSERVAÇÃO [GUIA DE USO]: ESCOLHER UMA DAS OPÇÕES APRESENTADAS A SEGUIR (ITEM 12.1 OU 12.2 OU 12.3), CONFORME A MODALIDADE DE MULTA.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

MINUTA DE CONTRATO OU CONTRATO N° XXXXXXXX

12.1 [A multa pelo não cumprimento do(s) prazo(s) de entrega será aplicada sobre a parcela do item em atraso, observado o disposto no item 15.1 das CFM.]

12.2 [A multa pelo não cumprimento do(s) prazo(s) de entrega será aplicada sobre o valor total do Pedido com Referência a Contrato, observado o disposto no item 15.1 das CFM.]

12.3 [A multa pelo não cumprimento do(s) prazo(s) de entrega será aplicada sobre a totalidade do item em atraso, observado o disposto no item 15.1 das CFM.]

12.4 O valor total da multa moratória estará limitado conforme descrito nos itens 15.1.3 e 15.1.3.1 das CFM.

12.5 As penalidades estipuladas neste instrumento contratual não excluem outras, previstas na legislação, não se exonerando a CONTRATADA de suas responsabilidades por perdas e danos causados à PETROBRAS em decorrência do inadimplemento das obrigações contratuais.

OBSERVAÇÃO [GUIA DE USO]: O ITEM 12.6 A SEGUIR NÃO SE APLICA ÀS CONTRATAÇÕES PARA PARCERIAS.

12.6 [Pelo descumprimento da obrigação descrita no item 5.12, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 0,1% ao dia do valor total do instrumento contratual, limitado ao valor contratual, contados desde a data de início do inadimplemento até a data em que for comprovada a regularização, sem prejuízo de rescisão contratual.]

12.7 Quando a CONTRATADA for notificada de conduta passível de aplicação de multa, ser-lhe-á garantido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, excetuada multa por atraso de entrega, conforme previsto no subitem 6.1.5.1. das CFM.

12.7.1 O prazo expresso no item 12.7 [favor atualizar campo no final das alterações]] poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA apresentada por escrito no curso daquele prazo e com justificativa devidamente aceita pela PETROBRAS.

12.8 Na rescisão contratual, por razões imputáveis à CONTRATADA, será aplicada multa compensatória em valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o saldo do instrumento contratual, reajustado, quando for o caso, excluídos os respectivos encargos, tais como: tributos, fretes e taxas incidentes.

13 EMBALAGEM

13.1 As embalagens deverão conter, além das informações constantes no item 8.2 das CFM, o nome comercial do produto e respectivo NM, a referência e a marca do fabricante.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

MINUTA DE CONTRATO OU CONTRATO N° XXXXXXXX

13.2 Os custos com as embalagens e acondicionamento estão inclusos nos preços apresentados.

13.2.1 Será de total responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a PETROBRAS, a substituição de produtos entregues cujas embalagens apresentem problemas operacionais ou que possam comprometer a segurança das pessoas e do meio ambiente.

OBSERVAÇÃO [GUIA DE USO]: VERIFICAR A PERTINÊNCIA DE INCLUSÃO DO TEXTO DESTACADO EM COLCHETE NO ITEM ABAIXO.

13.3 O(s) bem(s) deverá(ão) vir embalado(s)/preservado(s) adequadamente de modo a garantir as características do(s) mesmo(s), **XXXXX** [ainda que armazenado por 12 meses].

OBSERVAÇÃO [GUIA DE USO]: UTILIZAR O ITEM 13.4 APLICÁVEL. SE HOUVER REQUISITOS ESPECÍFICOS DE EMBALAGEM (ATENTANDO PARA OS REQUISITOS MÍNIMOS DISPONIBILIZADOS NA PÁGINA DA PETROBRAS NA INTERNET)

13.4 [Os Requisitos de Embalagem são aqueles definidos no Anexo **XXXXX** [Definir o anexo].

<OU>

13.4 Os Requisitos mínimos de Embalagem estão disponibilizados na página da PETROBRAS na internet, no endereço www.petrobras.com.br, Canais de Negócios/Canal Fornecedor.]

OBSERVAÇÃO [GUIA DE USO]: ADICIONAR A NOTA GERAL 06B, APRESENTADA NA GUIA DE USO ADUANEIRO, QUE VERSA SOBRE O SISTEMA DE FUMIGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DOS VOLUMES E IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL VERSUS DOCUMENTAÇÃO.

14 PEDIDO DE COMPRAS COM REFERÊNCIA A CONTRATO

14.1 As solicitações, sob a forma de Pedido de Compras com Referência a Contrato, estabelecerão as quantidades requeridas, e o local de entrega, sendo o prazo para entrega dos bens, preço e demais condições definidos no presente instrumento contratual.

14.2 Os Pedidos serão realizados por meio do Portal de Compras da PETROBRAS ou por outro meio eletrônico, conforme as necessidades da PETROBRAS.

14.2.1 A CONTRATADA é responsável pela consulta no Portal de Compras da PETROBRAS, com o intuito de identificar os Pedidos a ela destinados.

14.2.2 Em casos excepcionais, devidamente justificados, as solicitações de fornecimento de bem poderão ser efetuadas através de e-mail pelo Gerente do

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

MINUTA DE CONTRATO OU CONTRATO N° XXXXXXXX

Instrumento Contratual, sendo posteriormente formalizados através da emissão do Pedido de Compras com Referência a Contrato

14.2.2.1 Na hipótese acima o prazo será iniciado a partir da solicitação por e-mail.

OBSERVAÇÃO [GUIA DE USO]: O SUBITEM 14.2.3 A SEGUIR SÓ DEVERÁ SER UTILIZADO QUANDO HOUVER COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE LOTE MÍNIMO, QUE PODERÁ SER EM QUANTIDADE OU EM VALOR.

14.2.3 [Os Pedidos serão emitidos considerando um lote mínimo de **XXXXX** [unidades, por item <<ou>> R\$ XXX,XX].]

14.3 Aos Pedidos de Compras com Referência a Contrato realizados na vigência do Instrumento Contratual se aplicam os termos e condições e a obrigações contratuais nele estabelecidos, ainda que as datas de entrega dos Pedidos sejam posteriores ao prazo de vigência do presente Instrumento Contratual.

15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Toda e qualquer alteração contratual, observada a legislação em vigor, somente poderá ser executada mediante a celebração de aditivo contratual, entre a PETROBRAS e a CONTRATADA, e será incorporada no respectivo instrumento contratual.

15.2 Os documentos técnicos apresentados pelo fornecedor serão analisados pela PETROBRAS. Quando, em decorrência da análise, houver comentários que impliquem em alteração no escopo do Instrumento Contratual, acarretando dilatação do prazo contratual de entrega e/ou aumento / diminuição de preços, o fornecedor deverá comunicar à PETROBRAS. Para tanto, o fornecedor deve encaminhar ao gerente do Instrumento Contratual, duas vias da documentação do Pedido de Alteração Contratual - PAC em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a solicitação de alteração (recebimento de comentários).

15.2.1 O Pedido de Alteração Contratual – PAC será encaminhado em formulário próprio, que poderá ser obtido junto ao gerente do Instrumento Contratual, quando necessário.

15.2.2 A incorporação dos comentários aos documentos técnicos que alteram o escopo de fornecimento só deve ser efetuada pelo fornecedor depois da devida aprovação pela PETROBRAS, o que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de apresentação do PAC.

15.2.3 Quando a alteração no escopo provocar consequências imediatas na fabricação, o fornecedor deverá articular-se com o gerente do Instrumento Contratual, de modo a evitar prejuízos ao processo de fornecimento.

15.2.4 Caso a alteração contratual não seja solicitada na forma disciplinada neste item 14.2 e subitens, as alterações demandadas pela PETROBRAS na forma do

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

MINUTA DE CONTRATO OU CONTRATO N° XXXXXXXX

item 14.2 não poderão, sob qualquer hipótese, vir a ser objeto de futura reivindicação, pela CONTRATADA, para aumento de prazo e/ou preço.

16 INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

16.1 Os tributos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta do fornecimento de bens e/ou serviços associados, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso, não cabendo qualquer reivindicação fundada em erro na sua avaliação.

16.2 Não se entende como tributos devidos em decorrência direta deste instrumento contratual aqueles cujo ônus econômico deve ser suportado pela CONTRATADA tais como: IRPJ, CSLL, IOF, contribuições previdenciárias sobre folha de pagamentos, dentre outros.

16.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre o fornecimento, não cabendo qualquer reivindicação fundada em erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

OBSERVAÇÃO [GUIA DE USO]: CASO A MOEDA DE PAGAMENTO NÃO SEJA DÓLAR NORTE-AMERICANO, EURO, YEN, LIBRA ESTERLINA, COROA DINAMARQUESA, COROA SUECA, DÓLAR AUSTRALIANO, DÓLAR CANADENSE, DÓLAR NEOZELANDÊS OU FRANCO SUÍÇO O RISCOS/RC/CAP DEVERÁ SER CONSULTADO PARA A INDICAÇÃO DO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO ADEQUADO NO ITEM 16.4 A SEGUIR.

16.4 A CONTRATADA se compromete a reduzir imediatamente o preço contratual em virtude do acréscimo indevido de valores correspondentes a tributos de qualquer natureza, o que abarca os valores decorrentes de classificação inadequada na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), do não aproveitamento de benefícios fiscais, da não realização de deduções ou do aproveitamento de créditos autorizados por lei, com a consequente restituição ou compensação à PETROBRAS dos valores porventura pagos à CONTRATADA, atualizados exclusivamente com base na Taxa Libor XXXXX [correspondente a moeda do pagamento do instrumento contratual] de 6 meses, publicada pela British Bankers Association, considerando o período compreendido entre o dia do pagamento efetuado à CONTRATADA e o dia anterior ao da restituição ou compensação de que trata esta Cláusula.

16.4.1 A CONTRATADA disponibilizará todos os documentos necessários para evitar os ônus decorrentes da responsabilidade solidária da PETROBRAS, prevista em lei, inclusive os relativos aos seus subfornecedores e subcontratadas, sem necessidade de notificação ou aviso prévio, sob pena de

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

MINUTA DE CONTRATO OU CONTRATO N° XXXXXXXX

sofrer a compensação, na primeira oportunidade, do valor dos tributos em relação aos quais se aplicam a responsabilidade solidária prevista na legislação.

16.5 A PETROBRAS, quando fonte retentora, descontará e recolherá dos pagamentos que efetuar, nos prazos da legislação, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, não tendo a CONTRATADA direito à majoração da base de cálculo nem à revisão de preço.

16.5.1 A CONTRATADA fornecerá previamente todos os documentos necessários para a eventual redução ou eliminação da retenção a ser efetuada pela PETROBRAS, sem necessidade de notificação ou aviso prévio.

16.6 Se durante o prazo de vigência do instrumento contratual ocorrer a criação de novos tributos, a alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo, ou ainda a extinção de tributos existentes, a instituição de incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou a isenção ou redução de tributos, que, de forma direta, venham a majorar ou reduzir, comprovadamente, o ônus da CONTRATADA, o preço será revisto proporcionalmente à majoração ou redução ocorrida, compensando-se, na primeira oportunidade, a diferença decorrente das respectivas alterações.

16.6.1 A revisão prevista no item 15.6, para majorar o preço contratual, somente ocorrerá se o aumento da carga tributária não for resultante de decisão da CONTRATADA, tais como a modificação do estabelecimento do fornecedor, a adesão a sistema simplificado de tributação, entre outros, ou ainda de mera circunstância econômica, como o enquadramento em nível de tributação superior em função do crescimento da receita, já existente quando da apresentação da proposta.

16.6.2 A CONTRATADA disponibilizará todos os documentos necessários para evitar os ônus decorrentes da responsabilidade solidária da PETROBRAS, prevista em lei, inclusive os relativos aos seus subfornecedores e subcontratadas, sem necessidade de notificação ou aviso prévio, sob pena de sofrer a compensação, na primeira oportunidade, do valor dos tributos em relação aos quais se aplicam a responsabilidade solidária prevista na legislação.

16.7 O preço será imediatamente ajustado, com vistas a expurgar o valor do tributo indevido, nos casos em que qualquer tributo que componha o preço contratual deixar de ser devido, total ou parcialmente, em razão de: (i) ato declaratório do Procurador Geral de Fazenda Nacional, aprovado pelo Ministro de Estado de Fazenda, autorizando a não interposição de recurso ou a desistência de recurso interposto pela União; (ii) súmula vinculante; (iii) decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, pela via da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) ou Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC); (iv) suspensão de execução da norma pelo Senado Federal ou (v) habilitação ou enquadramento em regime de incentivo fiscal.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

MINUTA DE CONTRATO OU CONTRATO N° XXXXXXXX

OBSERVAÇÃO [GUIA DE USO]: UTILIZAR O ITEM 0 E SEU SUBITEM 16.8 PARA TODAS AS CONTRATAÇÕES COM RESIDENTES OU DOMICILIADAS NO EXTERIOR. ESTAS DUAS NOTAS DEVERÃO SER INSERIDAS EM TODOS OS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS COM RESIDENTES OU DOMICILIADOS NO EXTERIOR, SITUADOS/DOMICILIADOS OU NÃO EM LOCAL DE TRIBUTAÇÃO FAVORECIDA OU SOB REGIME FISCAL PRIVILEGIADO.

16.8 [Para fins de cumprimento da legislação tributária vigente, a CONTRATADA, se residente ou domiciliada no exterior, deverá fornecer as seguintes informações cadastrais: (a) número de identificação fiscal (NIF) fornecido pelo órgão de administração tributária no exterior indicador de pessoa física ou jurídica; (b) CPF ou CNPJ, quando houver; (c) endereço completo (rua, avenida, número, complemento, bairro, cidade, região administrativa, Estado, Província, etc); (d) país de residência fiscal.

16.8.1 Se a PETROBRAS vier a sofrer quaisquer penalidades previstas na legislação brasileira vigente em decorrência da ausência de fornecimento das informações cadastrais pela CONTRATADA, esta será responsável pelo ressarcimento dos prejuízos causados à PETROBRAS, com o consequente reembolso ou compensação dos valores porventura pagos.]

OBSERVAÇÃO [GUIA DE USO]: UTILIZAR O ITEM 16.9 E SEUS SUBITENS 16.9.1 E 16.9.2 PARA AS CONTRATAÇÕES COM RESIDENTES OU DOMICILIADAS CONSTITUÍDAS OU SITUADAS EM LOCAIS DE TRIBUTAÇÃO FAVORECIDA OU SOB REGIME FISCAL PRIVILEGIADO (“PARAÍSO FISCAIS”) ELENCADOS NA IN RFB 1037/2010.

16.9 [A CONTRATADA, neste ato, declara possuir capacidade operacional para a consecução dos seus objetivos sociais, além de ser a beneficiária efetiva da renda auferida, em razão do presente instrumento contratual.

16.9.1 A CONTRATADA se obriga a apresentar, sempre que solicitado pela PETROBRAS, documentos comprobatórios atualizados de sua capacidade operacional, bem como do fato de ser a efetiva beneficiária da renda auferida, com vistas ao atendimento ao disposto na legislação brasileira

16.9.2 Se, durante a execução ou após o término do instrumento contratual, a PETROBRAS vier a sofrer qualquer questionamento pelas autoridades fiscais brasileiras, decorrente da insuficiência de capacidade operacional da CONTRATADA ou da caracterização desta como beneficiária efetiva da renda paga em razão deste instrumento contratual, a CONTRATADA será responsável pelo ressarcimento do prejuízo causado à PETROBRAS, com o consequente reembolso ou compensação dos valores porventura pagos.]

OBSERVAÇÃO [GUIA DE USO]: UTILIZAR O ITEM 16.10 PARA AS CONTRATAÇÕES COM RESIDENTES OU DOMICILIADAS NÃO CONSTITUÍDAS OU SITUADAS EM LOCAIS DE TRIBUTAÇÃO FAVORECIDA

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

MINUTA DE CONTRATO OU CONTRATO N° XXXXXXXX

OU SOB REGIME FISCAL PRIVILEGIADO (“PARAÍÇOS FISCAIS”) ELENCADOS NA IN RFB 1037/2010.

16.10 [Caso a jurisdição de residência, ou domicílio, da CONTRATADA venha a ser considerada pelas autoridades tributárias brasileiras ou pela legislação tributária como regime fiscal privilegiado ou país com tributação favorecida, a CONTRATADA compromete-se a ceder o presente instrumento contratual a uma pessoa jurídica não residente e não domiciliada em jurisdição considerada como regime fiscal privilegiado ou país com tributação favorecida, sob pena de ressarcir a PETROBRAS de eventual ônus tributário decorrente do enquadramento da jurisdição de residência ou domicílio da CONTRATADA como regime fiscal privilegiado ou país com tributação favorecida.]

17 GERÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 O Gerente do presente instrumento contratual será informado por escrito pela PETROBRAS à CONTRATADA, podendo ser alterado no curso do contrato e novamente informado à CONTRATADA.

17.2 Quando atendidos os termos deste instrumento contratual, o exercício de sua gerência ou da inspeção pela PETROBRAS não importará em abuso de direito.

17.3 Para assuntos referentes a pagamento e atualização de dados bancários, a CONTRATADA deverá consultar o Portal de Compras da PETROBRAS, no endereço www.petronect.com.br ou, alternativamente, consultar o gerente do instrumento contratual.

17.4 A ação ou omissão, total ou parcial, do Gerente do Instrumento Contratual não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pelo fornecimento dos bens contratados.

OBSERVAÇÃO [GUIA DE USO]: INCLUIR A CLÁUSULA 0 PARA OS CASOS DE COMPRA DE BEM RQT

OBSERVAÇÃO [GUIA DE USO]: O BEM (MATERIAL) NÃO SUJEITO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (NRQT), COMO REGRA GERAL, ESTÁ ISENTO DE INSPEÇÃO DE FABRICAÇÃO. ENTRETANTO, A CRITÉRIO DA UNIDADE SOLICITANTE, PODERÁ SOFRER INSPEÇÃO NO SEU RECEBIMENTO, PELA PRÓPRIA UNIDADE SOLICITANTE.

18 [INSPEÇÕES

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

MINUTA DE CONTRATO OU CONTRATO N° XXXXXXXX

18.1 O(s) bem(s) objeto deste instrumento contratual deve(m) atender ao especificado no Requisito Geral de Inspeção de Fabricação nº ET-0000.00-0000-972-P8L-001 (disponível na página da PETROBRAS na internet, no endereço www.petrobras.com.br, Canais de Negócios/Canal Fornecedor) e no respectivo Requisito de Inspeção Complementar:

Item	Família	Tipo de Inspeção	Coletor de custos	Tipo de Fornecimento (FS, FR, FD, FZ)	Requisito de Inspeção Padrão / Específico
010	98XXXXXX	Conforme CRCC ou inspeção tipo[informar o grau rigoroso da família]para o caso do licitante não possuir CRCC	XX	XX	XXXXX
020	98XXXXXX	Conforme CRCC ou inspeção tipo[informar o grau rigoroso da família]para o caso do licitante não possuir CRCC	XX	XX	XXXXX
...					

Legenda: FD – Fabricante e Distribuidor; FR – Fabricante e Revendedor; FS – Fabricante não Comerciante; FZ – Fabricante, Distribuidor e Revendedor.]

18.2 A inspeção será a cargo de:

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – SBS/LSC/IF – Rio de Janeiro

E-MAIL: inspecaomateriais@petrobras.com.br

<< OU >>

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – SBS/LSC/IF – São Paulo

E-MAIL: inspecao@petrobras.com.br]

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

MINUTA DE CONTRATO OU CONTRATO N° XXXXXXXX**19 [RESPONSABILIDADE DAS PARTES****ITEM 19.1. E SEUS SUBITENS SÃO OPCIONAIS A CRITÉRIO DA PETROBRAS**

19.1 As partes ajustam que as seguintes disposições prevalecerão sobre os subitem 5.1.10 e 5.1.10.1 das CFM:

19.1.1 A responsabilidade da PETROBRAS e da CONTRATADA por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 10% (dez por cento) do valor contratual reajustado ou US\$ XXX.XX [Preencher com o valor, por extenso, o valor da franquia do seguro de riscos operacionais], convertidos para Reais (R\$) pela PTAX de venda do Dólar dos Estados Unidos da América em moeda nacional corrente, publicada pelo Banco Central do Brasil, no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento do dano, o que for menor.

19.1.1.1 A CONTRATADA e a PETROBRAS se obrigam a indenizar os danos ambientais e os prejuízos sofridos por terceiros, em decorrência das operações que envolvam o Bem objeto do contrato, somente a partir de sua entrega, da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA se obriga, quando der causa ao dano, a indenizar até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual reajustado, ou US\$ XXX.XX (XX milhões de dólares) [preencher com o valor da franquia], convertidos para Reais (R\$) pela PTAX de venda do Dólar dos Estados Unidos da América em moeda nacional corrente, publicada pelo Banco Central do Brasil, no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento do Dano, o que for menor.
- b) Não se aplicará o limite estabelecido na alínea “a” acima aos danos ambientais decorrentes de descumprimento da legislação ambiental.
- c) A Petrobras se obriga a indenizar pelo valor que ultrapassar o limite de responsabilidade do Fornecedor.
- d) Cada Parte terá o seu direito de regresso assegurado na forma da lei, para ressarcir-se dos valores eventualmente pagos a terceiros, em virtude de condenação judicial transitada em julgado, que sejam obrigação contratual da outra Parte, até os limites definidos acima.
- e) Respeitado o limite fixado na alínea “a” deste item, será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter judicialmente, acrescido de todos os acessórios, tais como despesas judiciais e honorários advocatícios.]

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

MINUTA DE CONTRATO OU CONTRATO N° XXXXXXXX**20 DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E A EXCEÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL NÃO CUMPRIDO**

20.1 Na superveniência de fato extraordinário e imprevisível, que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste instrumento contratual, causando excessiva onerosidade para uma das partes, a parte prejudicada poderá pedir a resolução deste instrumento contratual. As partes terão a faculdade de mantê-lo, desde que, mediante consenso, revisem as condições segundo as quais o vínculo contratual continuará vigente.

20.2 Se, depois de celebrado o instrumento contratual, sobrevier a uma das Partes diminuição em seu patrimônio capaz de comprometer ou tornar duvidosa a prestação pela qual se obrigou, pode a outra se recusar à prestação que lhe incumbe, até que aquela satisfaça a que lhe compete ou dê garantia bastante de satisfazê-la.

21 DECLARAÇÃO DAS PARTES

21.1 As partes declaram que:

21.1.1 As prestações assumidas são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais.

21.1.2 A proporcionalidade das prestações assumidas é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente instrumento contratual.

21.1.3 Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhes competem por força deste instrumento contratual.

21.1.4 Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente instrumento contratual, que atende também aos princípios da economicidade e razoabilidade, permitindo o alcance dos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade.

21.1.5 Sempre guardarão na execução deste instrumento contratual os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração.

21.1.6 Este instrumento contratual é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja.

21.1.7 Havendo nulidade de qualquer estipulação do presente instrumento contratual, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

MINUTA DE CONTRATO OU CONTRATO N° XXXXXXXX

21.1.8 Mediante sua assinatura, prevalecerá o presente instrumento contratual, substituindo quaisquer tratativas, escritas ou orais, anteriormente mantidas entre as partes, quanto ao objeto deste instrumento contratual.

21.1.9 De boa-fé, estão cientes de que a celebração do presente instrumento contratual não implica a obrigação de contratar para além da Data Fim indicada neste instrumento, seja por meio de termos aditivos ou de novos instrumentos contratuais.

22 CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

22.1 As partes não responderão por prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, nos termos do Artigo 393, do Código Civil.

22.2 O período de interrupção da execução contratual decorrente de evento(s) caracterizado(s) como caso fortuito ou força maior, desde que verificado(s) e aceito(s) pela PETROBRAS, acarretará a suspensão da contagem do prazo contratual.

22.3 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir sua obrigação deverá comunicá-lo à outra, por escrito e imediatamente, revelando as respectivas consequências.

22.4 Durante o período a que se refere o item **22.2 [favor atualizar campo no final das alterações]**, as partes suportarão as suas respectivas perdas.

22.5 Se a causa da interrupção perdurar por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer das partes poderá comunicar, por escrito, à outra, a resolução do instrumento contratual, suportando suas respectivas perdas.

23 RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 Além das condições previstas nas CFM, o instrumento contratual poderá ser rescindido nas hipóteses abaixo:

23.1.1 Cometimento reiterado de faltas na execução contratual, devidamente notificadas, desde que atingido o limite estabelecido descrito nos itens 15.1.3 e 15.1.3.1 das CFM.

23.1.2 Não prestação de caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a critério da PETROBRAS, nos casos de homologação de plano de recuperação extrajudicial ou deferimento de recuperação judicial.

23.1.3 Suspensão da execução contratual por determinação de autoridades competentes, motivada pela CONTRATADA, a qual responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a PETROBRAS, como consequência, vier a sofrer.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

MINUTA DE CONTRATO OU CONTRATO N° XXXXXXXX

23.2 A rescisão acarretará a(s) seguinte(s) consequência(s) imediata(s) para fins indenizatórios:

23.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual, até o limite dos prejuízos causados à PETROBRAS.

23.2.2 Acionamento da garantia contratual, para ressarcimento da PETROBRAS e dos valores das multas e indenizações devidos.

23.2.3 Sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento contratual, a PETROBRAS poderá suspender a sua execução – até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida – executar ou mandar executar a obrigação por terceiro a condição contratual infringida, à custa da CONTRATADA, comunicando-lhe a decisão.

24 FORO

24.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado **XXXXX**, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITENS OPCIONAIS A CRITÉRIO DA PETROBRAS**25 [ARBITRAGEM E LEI APLICÁVEL**

25.1 Todas as controvérsias oriundas do presente Contrato ou com ele relacionadas serão definitivamente resolvidas por arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da **XXXX** [indicar a câmara de arbitragem escolhida], por **XX** árbitro(s). [indicar o número de árbitros: 01(um) ou 03 (três)]

25.2 O tribunal arbitral terá sede na cidade de **XXXX** [indicar a cidade], no Brasil, local onde a sentença arbitral será proferida.

25.3 O idioma da arbitragem será o Português.

25.4 As Partes poderão, antes da constituição do tribunal arbitral e, em circunstâncias excepcionais, mesmo posteriormente, requerer a qualquer autoridade judicial competente a concessão de tutelas de urgência (cautelares ou antecipação dos efeitos da tutela de mérito) e das medidas judiciais previstas ou compatíveis com o Regulamento de Arbitragem ou com a Lei n.º 9.307/96. As ações judiciais nesse sentido ou aquelas destinadas à execução de medidas cautelares de proteção de direitos concedidas pelo tribunal arbitral não serão consideradas como atos de renúncia à arbitragem.

25.4.1 Quaisquer requerimentos formulados à autoridade judicial ou tutelas por ela concedidas ou denegadas, deverão ser informados sem demora ao tribunal arbitral. O tribunal arbitral poderá, a qualquer tempo, reapreciar a tutela concedida judicialmente, mantendo, alterando ou revogando-a, ou ainda, se denegada, concedendo-a.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

MINUTA DE CONTRATO OU CONTRATO N° XXXXXXXXX

OBSERVAÇÃO [GUIA DE USO]: UTILIZAR O ITEM ABAIXO SE A ESCOLHA DA LEI APLICÁVEL NÃO CONSTAR EXPRESSAMENTE DE OUTRA CLÁUSULA:

25.5 [O presente Contrato será regido e interpretado, e todas as controvérsias dele emergentes ou com ele relacionadas serão resolvidas de acordo com o direito brasileiro.

25.6 A existência e conteúdo do procedimento arbitral e de qualquer ordem ou sentença arbitral serão mantidos em sigilo pelas partes, exceto nas hipóteses permitidas e contidas no item 3 das CFM que trata da utilização de documentos e informações contratuais].]